

LEI Nº 999, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de revisão geral e reajuste dos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos conforme revisão geral anual, os vencimentos dos servidores do quadro comissionado da Câmara Municipal de *Olho D'água das Flores*, sobre os atuais vencimentos, de acordo com o Anexo I, conforme o índice oficial do governo (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), carreado ao presente, extraído no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, a incidir sobre os valores anteriores, ficando seus reajustes corrigidos e assegurados anualmente pelos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os cargos efetivos e os em comissão receberão o reajuste de que trata o *caput* deste artigo e seus vencimentos corrigidos ficam acrescidos de R\$ 300,00 (trezentos reais) fixados de acordo com o Anexo I desta Lei, ficando seus reajustes assegurados anualmente pelos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Integra esta lei o Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento dos Efetivos e dos Comissionados, seus símbolos e suas respectivas remunerações.

Art. 3º. Fica autorizado nos termos dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, objetivando proteger contra a corrosão inflacionária, a correção das remunerações dos cargos constantes do Anexos I desta lei, assegurada a revisão anual no percentual a ser calculado de acordo com índice oficial do governo (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual acumulado de **3,70% (três inteiros e setenta centésimos por cento)**, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

CNPJ 12.251.468/0001-38

Recebi em 26/01/24 Praça Padre José de Souza Leite, 60 - Centro - Olho D'Água das Flores - Alagoas - CEP 57.442-000
Câmara Municipal de Olho Telefone (82)3623-1280 www.olhodaguadasflores.al.gov.br
d'Água das Flores
Funcionário: Danielle

Parágrafo único. O percentual a ser calculado previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda de remuneração medida pelo índice oficial do governo retro citado, no período mínimo de um ano em que deixou de haver essa correção.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara Municipal e passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2024, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024 para os cargos contidos no Anexo I disposto no Art. 2º desta Lei.

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de janeiro de 2024.

JOSE LUIZ
VASCONCELLOS DOS
ANJOS:04324539464
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Digitally signed by JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AG SOLUTI Multipla v5, ou=19943282000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
Reason: I have reviewed this document
Location:
Date: 2024.01.26 16:48:40-03'00'
Form PDF Reader Version: 2023.2.0

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão

<i>Cargo</i>	<i>Vencimento Anterior (R\$)</i>	<i>Vencimento Corrigido (R\$)</i>
Auxiliar de Serviços Gerais	2.353,06	2.740,29
Controlador Interno	2.379,61	2.767,82
Escrevente	2.924,33	3.332,73
Procurador Jurídico	2.720,30	3.121,14
Redator(a) de Atas	3.196,35	3.614,84